

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.106 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

***DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DO VENCIMENTO DOS TRIBUTOS
LANÇADOS DE OFÍCIO RELATIVOS
AO EXERCÍCIO DE 2025.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento do dia 02 de janeiro de 2026 até o dia 30 de janeiro de 2026 dos tributos relativos ao exercício de 2025, lançados de ofício, com vencimento até 30 de dezembro de 2025, sem prejuízo do disposto no artigo 221 da Lei nº 3.750, de 20 dezembro de 1971.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o documento de quitação será a segunda via do boleto bancário extraído via página da Prefeitura na Internet: www.santos.sp.gov.br ou no Poupatempo, com recebimento na rede bancária e, em caso de boleto sem o CPF, com recebimento no Banco Bradesco e Correspondentes Bancários, que podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico: <https://banco.bradesco/html/classic/atendimento/rede-de-atendimento/index.shtml>, atendendo as normas estabelecidas pelo Banco Central.

Art. 3º O valor a ser recolhido será calculado adicionando-se ao valor da parcela devida o percentual de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), a título de atualização monetária, respeitando-se os acréscimos de multa e juros de mora estipulados no boleto da parcela correspondente.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

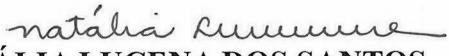
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de dezembro de 2025.



ROGERIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2025.



NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento